

Dependentes para fins do Imposto de Renda

Dados do Recebedor do Benefício

Tipo de Recebedor: Aposentado(a) () Pensionista () Curador(a)/Tutor(a) ()	
Nome Completo:	CPF:

Preencher os campos abaixo, de acordo com o layout da EFD-REINF, referente as legislações de Imposto de Renda (IN RFB nº 2043/2021 e 2133/2023), utilizando os códigos da lista de Relação de Dependência e Invalidez:

Relação de Dependência						
(1) Cônjuge		(2) Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável				
(3) Filho(a) ou enteado(a)		(6) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial				
(8) Pais		(9) avós e bisavós		(10) Menor pobre do qual detenha a guarda judicial		
(11) A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador		(12) Ex-cônjuge		(99) Agregado/Outros		
Estudante (S) Sim (N) Não		Invalidez (S) Sim (N) Não			Sexo (F) Feminino (M) Masculino	
Nome Completo do Dependente	CPF do Dependente	Data de Nascimento do Dependente	Número correspondente à Relação de Dependência conforme indicado acima	Estudante (S) / (N)	Sexo (F) / (M)	Invalído(a) (S) / (N)

Ciente das condições previstas no art. 35 da Lei nº 9250/95 declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas referentes aos dependentes para Imposto de Renda são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a **Previcel - Previdência Privada da Celepar**, nenhuma obrigação perante a fiscalização, comprometendo-me ainda a renovar a presente declaração, sempre que ocorrerem alterações.

Para a indicação dos dependentes, observar os critérios de elegibilidade considerados pela Receita Federal (Lei n. 9.250/95):

- O(a) filha(o), o(a) enteado(a):
 - até 21 anos; ou
 - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; ou
 - maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- O(a) irmão(ã), o(a) neto(a) ou o(a) bisneto(a), sem arrimo dos pais:
 - até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial; ou
 - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; ou
 - maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- Os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal.
- O(a) menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- O(a) absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo-mudo que não puder exprimir a sua vontade - art. 5º do Código Civil), assim declarado judicialmente, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Atenção: Para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda na fonte é vedado:

1) Considerar simultaneamente um mesmo dependente por ambos os cônjuges;

Obs.1: Não há limite de quantidade de dependentes para imposto de renda.

Obs.2: Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

Obs.3: Em relação aos dependentes maior, até 24 anos deverá comprovar a condição de estudante em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

Tenho conhecimento que a PREVICEL realiza o tratamento dos meus dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para cumprimento das obrigações assumidas pela Gestão do Plano de Benefícios, tudo conforme a lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade disponível eletronicamente através do site: https://www.previcel.org.br/arquivos/File/LGPD/Termo_de_Privacidade_-_Previcel.pdf

Local e Data

Assinatura do(a) Aposentado(a)/
Pensionista/Curador(a)/Tutor(a)

Sua solicitação somente terá validade se for devidamente datada e assinada